

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.
Parágrafo único. No julgamento dos títulos deverão prever-se as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de educação será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regulamento Geral da USP e o art.46 do Regulamento do Instituto de Biociências.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de educação de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, por meio do email academica@iub.usp.br.

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS
EDITAL IBAAC/2022
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE GENÉTICA E BIOLOGIA EVOLUTIVA DO INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 25/02/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 14/04/2022 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 18/10/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em regime de Regime de Dedicação Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP), claro cargo nº 1027115, com o salário de R\$ 19.855,85 por mês, junto ao Departamento de Genética e Biologia Evolutiva, na área de conhecimento Genética e Biologia Evolutiva, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Programa:
- Genética
- Biologia Celular
- Biologia Molecular
- Biologia Evolutiva
- Antropologia Biológica
- Pesquisa em Ensino de Genética e Evolução
O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento do Instituto de Biociências.
1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/rdidp/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Biociências, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:
I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao currículo e das demais informações que permitam avaliação dos méritos, em formato digital;
II - prova de que é portador do título de Pós-Graduação outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
IV - título de eleitor;
V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
VI - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.
§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e V, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.
§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extrairada do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.
§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 10, serão aceitos como comprovante:
1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectar.saude.gov.br/home).

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupartempo Digital;

4. eventuais passaportes de vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 10 - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, inferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se preferir à dispensa pretendida.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/rdidp/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da aqui estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 12 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 13 - Não será aceita a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Biociências, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regulamento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:
I - julgamento dos títulos - peso 5 (cinco);
II - prova pública oral de educação - peso 3 (três);
III - prova pública de argumentação - peso 2 (dois);

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2019, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:
I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV - atividade de formação e orientação de discípulos;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prever-se as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de educação será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regulamento Geral da USP e o art. 46 do Regulamento do Instituto de Biociências.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de educação de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, por meio do email academica@iub.usp.br.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
COMUNICADO

Em virtude da impossibilidade de alguns membros em participar da Comissão Julgadora do concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, do Departamento de Matemática, Edital ATAC - 030/2019, publicado no D.O.E. de 30.08.2019, Edital ATAC - 002 - Reabertura de inscrição, publicado, no D.O.E. de 04.01.2022 e Edital ATAC - 007 - Retificação dos EDITAIS IME-ATAC 030/2019 e IME-ATAC 002/2022, para Reabertura de inscrições, publicadas no D.O.E. de 27.01.2022, no qual estão inscritos o candidato 01) Daiana dos Santos Viana, 2) Murilo Uliana, 3) Oliver Koloski, 4) Gabriela Alexandra Estevez Jacinto, 5) Giane Casari Rampasso, 6) Claudia de Oliveira Lozada, 7) Jean Cerqueira Berni, 8) Samir Assena, 9) Mayra Soares Costa Rodrigues, 10) Douglas Hilário do Cruz, 11) Victor Andrés

Vargas Cubides, 12) Aliton Campos do Nascimento, 13) Bruno Dominicano Lopes, 14) Ingrid Sofia Meza Sarmento, 15) Mikhail Neklyudov, 16) João Fernando Schwarz, 17) Sara Diaz Cardelli, 18) Gabriel Romualdo de Azevedo, 19) Rafal Marian Sijakowski, 20) Jorge Barbosa de Melo Junior, 21) Lucas Eduardo Azevedo Simões, 22) Jean Carlos Nakasato, 23) João Vitor da Silva, 24) Xao chuan Liu, 25) Alfredo Roque de Oliveira Freire Filho, 26) Yunesly Napoleões Alvarez, 27) Giuliano Angelo Zugliani, 28) Wilson Ribeiro Valença da Silva, 29) Ramon Moreira Nunes, 30) Ricardo Correa da Silva, 31) Luis Fernando Ragonette, 32) Volodymyr Tesko, 33) André Gimenez Bueno, 34) Ricardo Mendes Grande, 35) Nelson José Rodrigues Faustino, 36) Markar Plakhov, 37) Roberto Farias Silva, 38) Francisco Carlos de Oliveira, 39) Antonio José Quintal Augusto, 40) Neil Alexander Barton, 41) Renato Vasconcelos Vieira, 42) Danilo Antonio Caprio, 43) Felipe Soares Guimarães, 44) Camilo Campana, 45) Sourav Tarafdar, 46) Bruno Telch dos Santos, 47) Bruno de Lessa Victor, 48) Josefa Genyly Nascimento Santana, 49) Eduardo Rosinato Longa, 50) Alessio Fischella, 51) Laura Rezziere Gambera, 52) Xuan Zhang, 53) Leonardo Francisco Cavenaghi, 54) Carlos Augusto Bassini Varea, 55) Rodrigo Colnago Contreras, 56) Gabriel Zanetti Nunes Fernandes, 57) Sergio Augusto Giardino Filho, 58) Eric Busatto Santiago, 59) Marcelo Koshi Inagaki, 60) Diego Alberto Sandoval Salazar, 61) Larissa Tebaldi de Oliveira, 62) Pedro Roberto de Lima, 63) Fábio Silva Botelho, 64) Clayton Suguio Hida, 65) Luan Pereira Bezerra, 66) Patricia Marçal e 67) Lucas Colucci Cavalcante de Souza. O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo aprovou ad referendum da congregação em 06.04.2022 a indicação do seguinte nome complementar para a Comissão Julgadora, na qualidade de suplente: Prof. Dr. Márcio Fabiano da Silva (Associação - UFABC) (Proc USP nº 2019.1.1229.45.1).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

SECRETARIA GERAL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO
EDITAL

Concurso público de provas e títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, nível MS-6, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Processamento de Imagens, na disciplina MO-443 - Introdução ao Processamento de Imagem Digital, do Departamento de Sistemas de Informação do Instituto de Física da Universidade Estadual de Campinas. O concurso público de que trata o presente Edital será realizado no dia 3 de maio de 2022, no Instituto de Computação, situado à Rua Albert Einstein, nº 1251, Cidade Universitária "Zelmarino Vaz", Barão Geraldo, Campinas-SP, com o seguinte calendário fixado para a realização das provas:
Dia 03/05/2022 (terça-feira)
09H00 - Abertura do Concurso;
09H15 - Prova de Títulos;
11H00 - Prova de Educação;

11H30 - Prova de Argumentação, em seguida, abertura dos envelopes e Divulgação do resultado final.

A Comissão Julgadora será constituída dos seguintes membros Titulares: Profa. Dra. Maria Cecília Galani Baranaukas, Prof. Dr. Jacques Wainer, Profa. Dra. Anna Helena Reita Costa, Prof. Dr. Antonio Castelo Filho e Profa. Dra. Maria Cristina Ferreira de Oliveira. Suplentes: Prof. Dr. Edmundo Roberto Mauro Madeira, Prof. Dr. Marcelo Finger e Prof. Dr. Roberto Marcondes Cesar Junior.

Ficam, pelo presente Edital, convocados os Membros da Comissão Julgadora e o candidato inscrito Prof. Dr. Hélio Pedrini.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de Moléstias do Aparelho Digestivo - Pâncreas Vias Biliares e Obesidade, na(s) disciplina(s) MD-139 - Atenção Clínico Cirúrgica IV, MD-752 - Atenção Clínico-Cirúrgica Integrada I, MD-944 - Atenção Clínico - Cirúrgica I, RM-001 - Módulo Cirurgia Gastroenterológica - Colélio, RM-012 - Módulo Hospital Estômago e Duodeno, RM-014 - Módulo de Cirurgia Gastroenterológica, RM-665 - Cirurgia Gastroenterológica - Esôfago, Estômago e Duodeno I, RM-669 - Cirurgia Gastroenterológica - Esôfago, Estômago e Duodeno II, MD-445 - Anatomia Aplicada à Prática Médica I, MD-546 - Anatomia Aplicada à Prática Médica II, MD-126 - Plantão de Emergência Cirúrgica, RC-041 - Cirurgia Gastroenterológica, Vias Biliares e Pâncreas, Obesidade e Cirurgia Metabólica I, RC-042 - Cirurgia Gastroenterológica, Vias Biliares e Pâncreas, Obesidade e Cirurgia Metabólica II, RM-666 - Cirurgia Gastroenterológica - Colélio, RM-667 - TCC/Monografia Cirurgia Aparelho Digestivo, RC-997 - TCC/Monografia Cirurgia Geral, do Departamento de Cirurgia, do(a) Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Estadual de Campinas.

I - DAS INSCRIÇÕES

1. - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio de link https://www.sis.gu.unicamp.br/solicitacao/concurso no período de 30 dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

2. - Poderão inscrever-se no concurso graduados em curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos três (3) anos antes da data da inscrição e que atendam ao perfil mínimo da respectiva Unidade para o nível MS-5.1.

3. - No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição:

- a. Título de Doutor;
b. documento de identificação (cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público);
c. exemplar da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento;
d. exemplar do memorial contendo a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, e, principalmente, suas atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, a saber:
d.1. títulos universitários: relação nominal de títulos universitários, relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, bem como dos diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas;
d.2. currículo lattes;
d.3. narrativa comentada da trajetória acadêmica e profissional, destacando os principais fatos da carreira;
d.4. relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos, no caso de não constarem os DOI no currículo lattes.
1.3 - O sistema emitirá um protocolo de recebimento após o encerramento da inscrição do candidato.
1.4 - Os servidores da UNICAMP ficam desobrigados de apresentar documentos pessoais que já constem nos sistemas da Universidade.

1.5 - A banca do concurso poderá solicitar ao candidato informações sobre o memorial descrito ou solicitar documentação complementar.

1.6 - O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento do prazo para inscrições.

1.7. - Recebidas as inscrições e satisfeitas as condições do edital, as inscrições, com toda a documentação, serão direcionadas à Unidade para emissão de parecer acerca do aceite das inscrições. A Comissão designada terá 15 dias para emitir o parecer sobre as inscrições.

1.7.1. O parecer que analisa as inscrições será submetido à Congregação da Unidade, que constituirá Comissão Julgadora. Os candidatos serão notificados por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a respeito da composição da Comissão Julgadora e da fixação do calendário de provas, que será publicado no DOE após a aprovação das inscrições pela Congregação da Unidade.

1.8. - Inferido o pedido de inscrição, caberá pedido de reconsideração à Unidade, até 48 horas após a publicação do indeferimento.

1.9. - Mantendo-se o indeferimento pela Congregação da Unidade, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, até 48 horas após a publicação do indeferimento do pedido de reconsideração.

II - DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

2. A Comissão Julgadora do concurso será constituída de 5 (cinco) membros aprovados pela Congregação da Unidade, entre especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, 2 (dois) dos quais pertencerão ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre professores de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os 3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do País ou do exterior.

2.1 A Comissão será presidida pelo Professor da Universidade de maior categoria ou, quando de igual categoria, pelo mais antigo no cargo ou função.

III - DAS PROVAS

3. - O presente concurso constará das seguintes provas:
I. - Prova de Títulos; (Peso 5)
II. - Prova de Argumentação da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento; (Peso 3)

III. - Prova Didática; (Peso 1)
IV. - Prova Prática (Peso 1)

3.1. A Prova de Títulos consistirá na avaliação pela Comissão Julgadora, com base no memorial apresentado, dos títulos do candidato, incluindo parecer circunstanciado em que se realce sua competência na ciência, nas artes ou humanidades e suas competências, como professor e orientador de trabalhos.

3.1.1. - No julgamento de títulos será considerado cada um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor:
a. - Atividades acadêmicas e profissionais do candidato relacionadas com a área do concurso;

b. - Títulos universitários;

c. - Diplomas de outras dignidades universitárias e acadêmicas;

d. - Outras contribuições.

3.2. A tese a ser defendida pelo candidato deverá basear-se em trabalho de pesquisa original. No caso de o candidato optar pela apresentação do conjunto de sua produção científica, artística ou humanística, realizada após o doutoramento, este conjunto de trabalhos será organizado de modo a demonstrar a capacidade crítica do candidato, bem como a originalidade de suas pesquisas.

3.2.1. A Comissão Julgadora procederá à arguição do candidato em relação à tese ou ao conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento.

3.3. Na prova didática o candidato fará uma exposição sobre tema de sua livre escolha, dentre aqueles constantes do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade, publicado no edital, devendo revelar cultura aprofundada no assunto.

3.3.1. Compete à comissão decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao concurso.

3.3.2. A prova didática terá a duração de 50 a 60 minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto escolhido, vedada a leitura do texto da aula, mas facultando-se o emprego de recursos pedagógicos de sua escolha.

3.4. A prova prática constará de discussão de 1 (um) caso clínico-cirúrgico de um doente internado na Enfermaria de Gastrocirurgia do Hospital de Clínicas da Unicamp no período do concurso. O candidato deverá discorrer sobre sua avaliação global, diagnóstica, opções de tratamento cirúrgico e complicações e terá duração de até 1 (uma) hora. O candidato elaborará um relatório e fará a apresentação à Comissão Julgadora.

3.5. Caso o concurso seja realizado de forma remota, todas as sessões públicas serão gravadas com uso de tecnologia disponível nas unidades e arquivadas junto à Direção da unidade por no mínimo 6 (seis) meses após a homologação dos resultados pela CEPE.

3.5.1 A gravação de que trata o 'caput' poderá ser disponibilizada na íntegra em seu ambiente, mediante solicitação formal protocolizada junto à Direção da unidade responsável pelo concurso e assinatura de termo de responsabilidade pela guarda das informações e proibição de divulgação do todo ou de partes de seu conteúdo.

3.5.2 As etapas do concurso que ocorrerem de forma remota serão suspensas caso ocorra problema técnico que impeça a participação adequada de algum examinador ou candidato.

3.5.3. Ocorrimento de problema técnico ante a realização de uma etapa, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o referido problema.

3.5.4. As razões da interrupção deverão estar registradas em ata, bem como a decisão da Comissão quanto às condições e prazo de retomada, incluindo a necessidade de se postergar o calendário inicialmente divulgado.

IV - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

4.1. Cada examinador atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das provas.

4.1.1. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas por ele atribuídas às provas.

4.2. Os candidatos que alcançarem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima 7,0 (sete), serão julgados habilitados à Livre-Docência.

4.3. Os membros da Comissão Julgadora emitirão o julgamento no mesmo dia da realização de cada prova mencionada no item III deste edital.

4.4. A Comissão Julgadora, terminadas as provas, emitirá um parecer circunstanciado, único e conclusivo, sobre o resultado do concurso que será submetido à aprovação da Congregação da Unidade.

4.5. Caso o concurso seja realizado de forma remota, o parecer emitido pela Comissão Julgadora poderá ser assinado de forma eletrônica (e-mail) ou mediante assinatura digital, devendo todos os documentos pertinentes ao concurso ser anexados aos autos correspondentes.

4.6. O parecer da Comissão Julgadora só poderá ser rejeitado pela Congregação, por erro formal de procedimento, mediante o voto da maioria absoluta dos membros.

4.7. A ciência da tabela de notas e da ata pelos candidatos será realizada de forma eletrônica, por meio de usuário e senha gerada especificamente para essa finalidade.

4.8. Todas as ocorrências observadas durante o concurso deverão ser registradas em ata elaborada pela Comissão Julgadora.

4.9. O resultado final do concurso para Livre-Docente, devidamente aprovado pela Congregação do(a) Faculdade de Ciências Médicas, será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, com posterior publicação no D.O.E.